



Nº 425/2019 – DTPO/GER

Pouso Alegre, 14 de outubro de 2019

Ao Excelentíssimo
Luciano Romão Leite
Vereador
Gonçalves/MG

Referência/assunto: Ofício nº 042/2019 - Solicitação de informações sobre o contrato celebrado entre o município e a COPASA MG - Gonçalves/MG

Senhor Vereador,

Em atenção ao assunto em referência, informamos:

A COPASA MG atende o descrito no contrato de concessão. No caso de Gonçalves, em sua cláusula primeira, o Município concedeu a COPASA MG o direito de atuar somente na sede do município.

Com relação ao fornecimento de água em zona rural, é necessário um estudo comprovando a viabilidade técnico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, não sendo necessária a expansão urbana.

Com a publicação da Lei n.º 11.445/2007, a Lei de Saneamento Básico, todas as prefeituras devem elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Sem o PMSB, a partir de 2014, a Prefeitura não poderá renovar a concessão e/ou celebrar contrato de programa com a COPASA MG. O atendimento dos serviços prestados pela COPASA MG e o PMSB deverão estar alinhados num mesmo objetivo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Cristiane Godoy de Salles
Gerente do Distrito Regional Pouso Alegre

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

24 OUT. 2019

Gonçalves, 10:30 hs